**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2017 – FMS**

**PRORROGAÇÃO Nº 02 DO CONTRATO Nº 04/2017 - FMS**

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Pronto Atendimento Municipal, localizado na Rua José Arcelino de Souza, SN, Bairro Boa Vista, Timbó Grande/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.409.272/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Timbó Grande e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, GILMAR MASSANEIRO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 3.410.692 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n° 987.332.739/87, residente e domiciliado nesta cidade de Timbó Grande/SC.

CONTRATADA: **SPB HEALTH SOLUTION**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.845.223/0001-88, Inscrição Estadual: 257.798.234, com sede na Rua do Comércio, 505, centro, Rio das Antas/SC, neste ato representada por sua titular e representante legal Zelia Cardozo Dos Santos, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 5.382.290 e inscrita no CPF/MF sob o n° 058.875.799-35, residente e domiciliada na Rua do Comércio, 505, centro, Rio das Antas/SC.

As partes acima identificadas, nos termos do Credenciamento, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam a presente prorrogação do Contrato original, fazendo com que a Clausula Sexta passe a vigorar com o seguinte texto:

**“CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**Fica prorrogado o prazo de vigência do credenciamento pelo período até de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta prorrogação de contrato, que ainda poderá ser prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.”**

As partes também pactuam correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, atendendo requerimento da CONTRATADA, parecer jurídico e despacho do Chefe do Poder Executivo, que resulta na concessão de reajuste no percentual de 2,29% (dois, virgula 29 por cento) sobre o valor da hora/plantão, retroagindo seus efeitos à data de requerimento, ou seja, abril de 2019, cuja clausula terceira passa a vigorar com a seguinte redação a partir da data da assinatura deste aditivo/prorrogação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE**

**A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) pela hora/plantão.”**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cecília, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Timbó Grande/SC, 24 de maio de 2019.

**FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE
CONTRATANTE**

**SPB HEALTH SOLUTION
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME, RG E ASSINATURA:**

**NOME, RG E ASSINATURA:**